



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº063/2022

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A PASTORAL DO
MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM**

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wagner José Schmidt, CPF Nº 000.626.588-08, RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e pela Gestora das parcerias vinculadas à área da Assistência Social, Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM**, neste ato representada pelo Presidente Sebastião do Nascimento Filho, CPF Nº 980.035.188-49, RG nº 7.434.709-3, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de proteção social básica, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº 33.210-0, Agência 0873-7, Banco do Brasil, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;

Recurso Estadual - Resolução SEDS - 13

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

S. Fill
al



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento socioassistencial que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política da assistência social do município;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII – Apresentar Balanço patrimonial do Exercício acompanhado de Demonstrações de Resultado de exercício, Demonstração de Mutação do Patrimônio Social, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, na Prestação de Contas Final;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social: 08.244.0014.2054.0000 Bloco da Proteção Social Básica Estadual; 4.4.50.52.00 Equipamentos e material permanente; 500.186 Código de Aplicação; 0.08.00 Fonte de Recurso.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 60 VAGAS

RECURSO	Parcela Única
ESTADUAL SEDS - 13	R\$ 50.000,00

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório quali quantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comproadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 1.620/2022** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestora da parceria a Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, CPF 249.946.338-43.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

término.

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

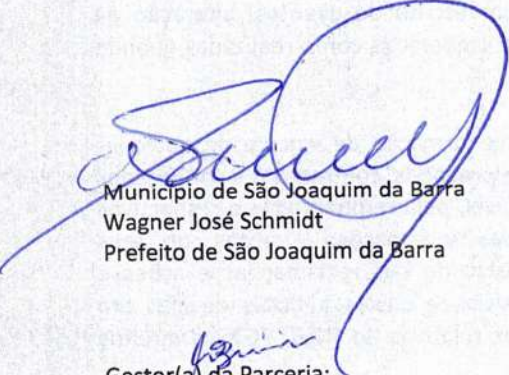
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 863/2022.

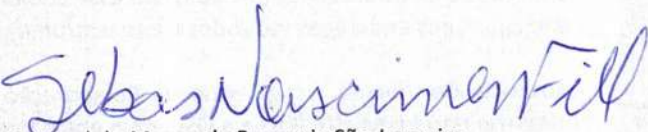
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.


CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), de Junho de 2022.



Município de São Joaquim da Barra
Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra


Pastoral do Menor da Paroquia São Joaquim
Sebastião do Nascimento Filho
Presidente


Gestor(a) da Parceria:
Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini
CPF: 249.946.338-43

testemunhas:


Nome: Janaina Cristina Paulino
CPF: 369.702.268-75


Nome: Tamiris Oliyato da Silva
CPF: 351.129.948-94



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: PASTORAL DO MENOR DA PAROQUIA SÃO JOAQUIM

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: Nº 071/2022.

OBJETO: A OSC PRESTARÁ SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 50.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E - MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Sebastião do Nascimento Filho

Cargo: Presidente

CPF: 980.035.188-49

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Sebastião do Nascimento Filho

Cargo: Presidente da Pastoral do Menor da Paroquia São Joaquim

CPF: 980.035.188-49

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;

II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;

IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto na dispensa.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e

S. Full
al



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social com observações quanto aos indicadores apresentados na dispensa.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;

b) Os impactos econômicos ou sociais;

c) O grau de satisfação do público-alvo;

d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 863/2022

deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

S. F. F. L.
al



PLANO DE TRABALHO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE

1. Identificação da Organização da Sociedade Civil

I) Dados da pessoa jurídica

Nome: Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim
CNPJ: 51.792.505/0001-77
Endereço: Rua Santa Catarina 466 Bairro: Baixada CEP: 14.600-000
Telefones: (16) – 3728-5532
E-mail institucional: pastoraldomenor.social@outlook.com

II) Identificação do Representante Legal

Legal Nome: Sebastião do Nascimento Filho
Data de Nascimento: 02/03/1955
RG: 7.434.709 SSP/SP
CPF: 980.035.188-49
Formação: Nível Superior (Pedagogia com Habilitação: Deficiência Intelectual/Direção)
Endereço: Vitória Mingoni, nº 92 Bairro: Vila Martus CEP: 14.600-000
Telefones: (16)3728-5352
E-mail pessoal: tiazinho.helia@yahoo.com.br
E-mail institucional: pastoraldomenor.social@outlook.com

III) Identificação do responsável técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Maria Rita de Assis Sordi Carrara
Data do Nascimento: 08/10/1952
RG: 5.727.192-6
CPF: 041.564.188-80
Formação: Nível Superior
Endereço: Santa Catarina, 170 Bairro: Parque Primavera CEP: 14.600-000
Telefones:(016) 3728-2823/(16) 99270-3079
E-mail pessoal: mariaritasordi@gmail.com E-mail institucional: pastoraldomenor.social@outlook.com



I. Apresentação da OSC

1. Descrever a evolução histórica da OSC e do serviço demonstrando:

a. Experiência prévia;

A Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim, constituiu-se enquanto uma associação beneficente de assistência social de caráter assistencial, que inicialmente foi nomeada como Roupeiro de Santa Rita de Cássia de São Joaquim da Barra pela Assembleia Geral de 22 de janeiro de 1977, que assistia as famílias carentes no município com doações de roupas, alimentos, remédios e outros artigos de primeira necessidade.

No ano de 1985, aconteceu uma reunião com membros da comunidade, da Paróquia São Joaquim e uma equipe de Franca formada pelo Padre Ovídio e assistentes sociais, para a fundação da Pastoral do Menor nesta cidade. Após algumas reuniões, a equipe do então Roupeiro de Santa Rita abraçou o início do trabalho da Pastoral do Menor, com o objetivo de dar assistência às crianças de rua. Depois de um trabalho de pesquisa e triagem e de visitas domiciliares as famílias selecionadas, constatou-se que no município não havia crianças moradoras de rua, abandonadas e sim crianças que ficavam na rua sem assistência e com carência socioeconômica. Os encontros e atendimentos iniciais com essas crianças aconteceram por meios de visitas nos seus domicílios e posteriormente na comunidade São Benedito.

Aos poucos, o trabalho que era desenvolvido pelo Roupeiro de Santa Rita de Cassia foi sendo totalmente absorvido pelo projeto Pastoral do Menor.

No ano de 1986, a equipe coordenadora do projeto, recebeu a doação de um terreno, localizado na rua Santa Catarina, no qual, foi implementada uma horta comunitária e construído um galpão para abrigar os trabalhos e as refeições com as crianças.

Foi com grande empenho da comunidade e da equipe de voluntários, coordenada na maior parte do tempo pela Sr^a Francisca Bitonti Pansani, que sempre estiveram trabalhando bravamente para angariar recursos que, aos poucos, durante anos, foi-se construindo o espaço físico e dando sequência ao trabalho com as crianças do município que perdura até os dias atuais.

Somente em 2005, a entidade recebeu a denominação de Pastoral do Menor, da Família e Roupeiro de Santa Rita de Cássia da Paróquia São Joaquim e em Assembleia Geral de 13 de março de 2014, a denominação atual como Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim.

Com a tipificação em 2009, a Pastoral passa a referenciar-se ao CRAS do Município, enquanto um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, mantém como público alvo o atendimento as crianças, adolescentes (06 a 15 anos) e suas respectivas famílias. Desenvolve um trabalho socioassistencial, atendendo aproximadamente 60 (setenta) crianças e adolescentes, que se encontra em situação de risco e ou vulnerabilidade social e suas famílias. Possui como um dos seus princípios básicos a defesa absoluta a garantia dos direitos fundamentais e a proteção à criança e ao adolescente, respeitando a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

b. Atuação em rede;

A Pastoral realiza articulação com os Serviços socioassistenciais de proteção social básica e proteção social especial; - Serviços públicos locais de educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, segurança pública e outros conforme necessidades; - Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; - Serviços de enfrentamento à pobreza; - Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva; e - Redes sociais locais: associações de moradores, ONG's, entre outros.

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declarada de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



c. Relevância pública e social;

Enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciada ao CRAS, atende crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos, encaminhadas por este serviço público, com prioridade às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda e incluídas no Cadastro Único, com precário acesso a renda e a serviços públicos.

d. Capacidade técnica operacional

A instituição segue o que preconiza o Caderno de Orientações Técnica sobre o Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, contato com uma equipe técnica composta por uma coordenadora, uma assistente social, uma psicóloga, duas orientadoras sociais, uma cozinheira e uma gestora financeira.

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

a) Localização

A Pastoral do Menor está situada à Rua Santa Catarina, 466, bairro da Baixada na cidade de São Joaquim da Barra, cujo município está localizada à margens da Via anhanguera, importante rodovia que liga os estados de São Paulo e Minas Gerais.

b) Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido e justificativa da realidade a ser transformada.

As crianças e adolescentes beneficiárias deste projeto, por serem usuários da Pastoral do Menor, residem nos mais diversos bairros periféricos da cidade em que há vulnerabilidades sociais, territorialmente referenciadas ao CRAS do município, sendo alguns dentre eles: Jardim Canadá, Morada do Sol, Santa Isabel, Santa Terezinha, João Paulo, Residencial Espigão, Alto da Barra, Baixada, Centro, etc

As maiores vulnerabilidades e riscos vivenciados nos bairros, apontadas pelas famílias são: falta de cultura, lazer e saneamento básico, sendo especificamente citado a falta de água. Outros duas vulnerabilidades apontadas que não podemos deixar de ressaltar, são o tráfico de drogas e a prostituição infantil.

a. Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A Pastoral do Menor de acordo com a tipificação de 2009 enquadra-se na Proteção Social Básica, atuando enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendendo crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade, desrespeitados em seus direitos fundamentais, promovendo dignidade da auto-estima, através de atividades socioassistenciais, pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas dentro de uma perspectiva de formação cidadã.

a. Detalhamento do Projeto

a. Faixa etária: crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 15 anos;

Público-alvo:

(Indicar os elementos que individualizam os usuários de um determinado serviço em face de outros, exemplo: crianças, adolescentes, jovens, famílias, idosos, pessoas com deficiência, população em situação de rua etc.).

a. Sexo: ambos o sexo

b. Período de funcionamento: (das atividades do projeto). Matutino (7:00 às 11:00 h) e vespertino (12:00 às 16:00 h)



- c. Capacidade de atendimento: 60 atendidos
- d. Número de pessoas atendidas (nº efetivo de atendimento): 20 atendidos

1. Descrição do Projeto.

- 1. Título do Projeto: Entre o lúdico e o digital
- 2. (Objeto da parceria): Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Pastoral do Menor
- 3. Descrição da realidade social a ser transformada.

No final de 2021 algumas mães procuraram a entidade e levantou-nos a preocupação de desistirem da vaga de seus filhos na pastoral, pois haviam sido informados pela escola a possibilidade do funcionamento em horário integral e obrigatório. Assim em reunião com o CRAS, inteiramos de tal possibilidade, alertando-os da diminuição da demanda da entidade.

Ao adentrarmos no início 2022, veio à tona tal circunstância atingindo principalmente o Serviço de Convivência da Pastoral, pois das quatro escolas que estão integrais, três delas atendem a maioria do então público que atendíamos.

Novamente procuramos o CRAS do município, com intuito de avaliarmos juntos, estratégias para amenizar os impactos da situação. Dentre tais alternativas: o CRAS tem agilizado o Cadastro Único para inserção no SCFV (serviço de convivência); divulgação nas redes sociais da disponibilidade de vagas, divulgação nas escolas de ensino fundamental (meio período) e nos primeiros anos (EMEIS da Prefeitura).

Mediante a mobilização da instituição, temos atingido paulatinamente resultados positivos com a iniciativa, aumentando gradativamente o número de atendidos. Contudo é mister ressaltarmos, que temos observado mudança na faixa etária do público alvo, pois a grande maioria que está frequentando são crianças entre 06 a 9 anos e alguns poucos adolescentes.

Levando em consideração tal realidade atual, visando ampliar a demanda, temos a certeza que a aquisição dos bens a que se destina este projeto, a presença do lúdico e da tecnologia muito contribuirá para atingirmos tal objetivo.

1. Descrição do serviço a ser qualificado.

A Pastoral do Menor conforme mencionamos é um serviço da Proteção Social Básica/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que visa por meio deste projeto promover um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania; desenvolver o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas e tecnológicas, que promovam a aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

4) Objetivos

a) Objetivo Geral.

-Aumentar a demanda do atendimento mediante o exposto acima, com a garantia de um ambiente mais atrativo, com mais opções de atividades lúdicas e tecnológicas, suprimindo o atual problema;

Pastoral do Menor da Paróquia São Joaquim

CNPJ: 51.792.505/0001-77

Declarada de Utilidade Pública Federal – Port. 2.161 de 05/12/2006

Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei 10.702 de 19/12/2000

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei 978/70 de 1970

Rua Santa Catarina, 466-Baixada-São Joaquim da Barra/SP CEP: 14600-000 Fone: 16-3728-5532



b) Objetivos Específicos.

-Possibilitar o acesso à brinquedos diferentes daqueles oferecidos pela realidade social vivenciada pelas criança/s adolescentes atendidos na Pastoral;

- Assegurar espaços lúdicos para o convívio grupal e desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

-Trabalhar movimento, equilíbrio, coordenação motora, força, pressão, entre outros;

- Possibilitar a ampliação do universo tecnológico por meio de aulas de informática às crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

1. Meta

Com aquisição do parquinho infantil e computadores, conseguiremos oferecer maiores opções de atividades as 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, pautados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, durante o contra turno escolar, no período de 04/2022 a 12/2022.

1. Metodologia

(Descrever, detalhadamente, como as ações que serão desenvolvidas com ou para o público-alvo e como, os equipamentos, auxiliarão na execução do objeto da parceria pela OSC para atingir os objetivos específicos).

De acordo com o Plano de Trabalho de 2022, executado para fins de convênios com os Órgão Público, sucintamente nos propusemos a efetivar as seguintes estratégias de ações:

- **Atividades socioeducativas**, sendo proposta para serem desenvolvidas: Oficina de Higiene Pessoal; Oficina de artes plásticas; Oficina de Teatro, música e dança; Atividades Recreativas e lúdicas; Projeto de Jardinagem; Projeto Arborização; Projeto Meu Bairro tem História; Projeto Biblioteca amiga; Projeto Descobrimos Novos Talentos; Projeto Movimentação, sendo o mesmo custeado pelo fundo do CMDCA, entre outros;
- **Trabalho Social:** Estas atividades serão realizadas pela equipe técnica, seja com os atendidos, suas respectivas famílias e colaboradores.

Além das atividades acima mencionadas, este projeto agregará novas possibilidades às crianças adolescente com a aquisição do parquinho infantil de madeira, criando condições propícias para o desenvolvimento do lúdico, essencial para a faixa etária atendida. A Pastoral tem uma vasta área externa, onde será possível a instalação do parque de madeira que tornará o ambiente agradável, alegre e colorido. E o mais relevante possibilitará às crianças e adolescentes brincarem, sendo algo solicitado pelos mesmos constantemente em nosso cotidiano. Fizemos a opção pelo parque de madeira de eucalipto, pelo fator durabilidade e ser proporcional aos atendidos na faixa etária à terceira infância.

A Pastoral do Menor há aproximadamente 20 anos atrás construiu uma Sala de Informática, que foi equipado com computadores no período com verba advindo do Fundo Municipal – CMDCA. Naquela ocasião foi de grande valia aos usuários e a comunidade local, contudo as máquinas atualmente estão obsoletas e em precárias condições de



uso. A atual sala permanece com os equipamentos, mas é utilizada esporadicamente para atendimento do grupo psicossocial ou atividades fora do contexto do ambiente. As crianças e adolescentes, quando lá frequentam solicitam para fazer o uso dos computadores e nos questionam o porquê não têm aulas de informática ou se não podem jogar? Na tentativa de atendê-los a única coisa que conseguimos foi frustrá-los, em virtude do estado deplorável das máquinas.

Sorratamente sempre ouvidos dos pais: “no meu tempo não era assim”, “ele fica o dia todo no celular”, “naquela época construímos o nosso brinquedo”...Se assim o podemos dizer, acreditamos que conseguiremos “amenizar a angústia” dos pais/familiares, que frequentemente manifestam preocupados com infância da atualidade, frente a constância do uso de celulares, tablets, computadores pelas crianças adolescentes, deixando de lado o brincar.

Assim ao propormos atividades livres para os atendidos, por meio do parque infantil; aulas de informática, tendo como recursos o uso dos computadores, estaremos diminuindo indubitavelmente a dicotomia entre o brincar e o digital, permitindo momentos marcantes na vida destas crianças/adolescentes.

7) Fases de execução:

- Elaboração e entrega da documentação exigida dentro do prazo previsto;
- Análise, Avaliação e aprovação do projeto;
- Liberação da verba para execução do projeto;
- Recebimento do recurso;
- Aquisição dos equipamentos previstos no projeto;
- Instalação dos equipamentos nos locais pré-estabelecidos;
- Elaboração da prestação de contas.

1. Prazo de execução do projeto.

O presente projeto será executado em 12 meses, contando da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria.

1. Impacto Social esperado.

- Aumento da procura e clientela atendidas pelo serviço prestado pela Pastoral do Menor;
- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social e riscos sociais no que concerne à faixa etária entre 06 a 15anos;
- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- Melhoria da qualidade do atendimento oferecido aos usuários e respectivas famílias.

1. Processo de Monitoramento e Avaliação.

O monitoramento e avaliação do serviço serão realizados pela gestão e coordenação, com a participação da equipe técnica e demais profissionais envolvidos na sua operacionalização.



11) Recursos Físicos.

1. Recursos Humanos

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de Vínculo
Coordenadora	Ensino Superior	20 h/semanais	01	CLT
Orientadora social	Ensino superior	44 h/semanais	01	CLT
Orientadora social	Ensino Médio	44 h/semanais	01	CLT
Psicóloga	Ensino Superior	10 h/semanais	01	CLT
Assistente Social	Ensino Superior	13h/semanais	01	CLT
Gestora Financeira	Ensino Superior	10 h/semanais	01	CLT
Cozinheira	Ensino Médio	44 h/semanais	01	CLT

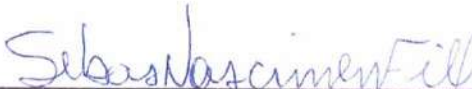
1. Plano de Aplicação dos recursos financeiros

Quantidade	Itens de despesa	Especificações Técnicas	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
10	Computadores	Intel CORE I3-3220 OEM, Memória 4GB DDR 1600 MHZ HYNIX, HD SSD 120 GB, monitor Led 19,5 LG, teclado, mouse	3.219,80	32.198,00
01	Playground Torre	Conjunto Desafio II Torres em eucalipto autoclave	14.420,00	14.420,00
01	Playground Gaiola	Gaiola labirinto 1,50 m tubular	1.930,00	1.930,00
01	Gira Gira	Gira Gira 1,60m assento em madeira	1.490,00	1.490,00
TOTAL				50.038,00

1. Cronograma de desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

São Joaquim da Barra/SP, 23 de fevereiro de 2022.


PASTORAL DO MENOR DA PARÓQUIA SÃO JOAQUIM
Sebastião do Nascimento Sobrinho
Presidente

Proposta de Playgrounds

 CLIENTE:
 TELEFONE:
 CONTATO:

FAX:

VENDEDOR:

Maicon Meireles

Segue abaixo orçamento de equipamentos conforme solicitado:

Qt:	Descrição:	Unitário:	Total:
01	Conjunto Desafio II Torres em eucalipto autoclave 	R\$ 14.420,00	R\$ 14.420,00
01	Gira-gira 1,60m assento em madeira 	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
01	Gaiola Labirinto 1,50m Tubular 	R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
Frete e instalação inclusos		TOTAL	R\$ 17.840,00

OBSERVAÇÕES

- * Material de instalação por conta do cliente (areia, pedra e cimento).
- * O cliente deverá disponibilizar no local da montagem água e energia elétrica 220 V.
- * Não realizamos serviços no terreno (aterros, nivelamento, etc.), seja antes ou após a instalação do playground.
- * O local de instalação deverá estar interditado, livre e desimpedido para realização do serviço.
- * É liberado o uso do playground no terceiro dia após a instalação.
- * As datas de entrega e instalação pode sofrer alterações de acordo condições meteorológicas
- * Prazo de entrega: 20 dias úteis.
- * Pagamento a vista na instalação.
- * Garantia de 12 meses após a data de instalação.

CNPJ: 01.332.034/0001-46

ORÇAMENTO

CLIENTE:			
ENDEREÇO: São Joaquim da Barra-SP			
CIDADE:	ESTADO: SP	TEL:	
EMAIL:		CEL:	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Playground Conjunto em eucalipto com 02 torres	1	R\$ 14.980,00	R\$ 14.980,00
Playground Roda roda de 1,60m de ferro	1	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
Playground Gaiola Trepá-trepá com 1,50m de ferro	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
PISO DE INSTALAÇÃO: GRAMADO / TERRA			
* Será necessário perfurar o solo e media 40cm para fixar as colunas com concreto.			

PRAZO DE ENTREGA: 25 à 30 DIAS	VALOR DOS PRODUTOS:	R\$ 18.850,00
EXECUÇÃO NO LOCAL: 1 DIA	FRETE COM INSTALAÇÃO:	R\$ -
* A DATA DE INSTALAÇÃO SERÁ AGENDADA NO FECHAMENTO DO PEDIDO	VALOR DO ORÇAMENTO:	R\$ 18.850,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
PAGAMENTO À VISTA: R\$ 18.850,00
OBSERVAÇÕES GERAIS:

Alguns brinquedos necessitam ser chumbados no piso, instalações sobre lajes de concreto devem ser analisadas previamente.

A garantia não cobre o aparecimento de trincas, que são consideradas normais até 8mm, pois por ser um produto de origem natural, pode vir a sofrer muito com as intempéries climáticas e falta de de repintura, que auxilia a minimizar os efeitos dessas intempéries.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 40 DIAS - APÓS ESSE PRAZO PODERÁ SER FEITO REAJUSTES NOS VALORES SEM AVISO PRÉVIO.
Garantia de 12 meses no produto

KASKA | PLAYGROUNDS E MADEIRAS ECOLÓGICAS
 AV. TASSABURO YAMAGUCHI, 1885 - CAMPOS DO JORDÃO - SP - TEL: (12) 3662-3423
 www.kaska.com.br



www.brasmovelbrinquedos.com.br

Av. Siqueira Campos, nº 89 - Centro - Jacarei / SP - CEP. 12308-190
Tel.: (12) 3982-1876 - Fax: (12) 3651-3315
CNPJ: 03.418.188/0001-80

Cliente :

Endereço para entrega:

Contato de compra:

Proposta 514.589

Conjunto em eucalipto modelo Desafio II ... R\$ 14.700,00
Carrossel 1,60m com assento em madeira ...R\$ 1.550,00
Trepa trepa com 1,50m tubular ...R\$ 2.050,00
TOTAL GERAL... R\$ 18.300,00

*Condições para pagamento : 100% finalização do serviço.

* Validade da proposta : 30 dias

* Materiais para fundação : cimento, areia média, pedra britada tipo 1, água.

Atenciosamente.

Aguinaldo Pereira

Assistência Técnica em Computadores

INFOTEC

Rua: Minas Gerais - 1146

Bairro : Centro

São Joaquim da Barra - SP

Fone/Fax : (16) 3818-2430

CNPJ : 03.613.373/0001-26 I.E.: 642.032.476.117

E-mail: infotecato@netsite.com.br

Cliente: Pastoral São Joaquim da Barra/SP (Josi)

Fone:

Data: 23/02/2022

Valido até: 07 dias

Orçamento

Produtos:	Descrição	Valor:
PROCESSADOR	Intel CORE I3-3220 OEM	R\$ 315,00
MEMORIA	4GB DDR3 1600MHZ HYNIX	R\$ 200,00
PLACA MÃE	MB 1155 FOXCONN H61	R\$ 635,00
COOLER	INTEL UNIVERSAL KNUP	R\$ 80,00
HD SSD	120GB	R\$ 235,00
GABINETE	ATX TORRE BRPC N110 PRETO S/ FONTE	R\$ 225,00
MONITOR	LED 19,5P LG	R\$ 1.285,00
FONTE	ATX 200W	R\$ 145,00
TECLADO	USB COMUM	R\$ 59,90
MOUSE	USB COMUM	R\$ 39,90
Total:		R\$ 3.219,80

Totalizando para 10 unidades: R\$ 32.198,00

Obs.: 12 MESES DE GARANTIA

Cond. de Pagto ENTRADA 50% e o restante dividimos no cartão
ou 5% desconto a vista

Entrega Em até 15 dias

Att.

Ana Paula

MARIA HELENA
TROMBETA DOS
SANTOS MEI

Praça 7 de setembro - 343 Sala 4 - Centro
São Joaquim da Barra - SP
CNPJ: 27.273.334/0001-95 I.E : 642.062.695.115

Empresa: Maria Helena Trombeta dos Santos MEI

Cliente: Pastoral São Joaquim da Barra/SP (Josi)

Fone:

Data: 23/02/2022

Valido até: 07 dias

Orçamento

Produtos:	Descrição	Valor:
PROCESSADOR	Intel CORE I3-3220 OEM	R\$ 355,00
MEMORIA	4GB DDR3 1600MHZ HYNIX	R\$ 230,00
PLACA MÃE	MB 1155 FOXCONN H61	R\$ 695,00
COOLER	INTEL UNIVERSAL KNUP	R\$ 95,00
HD SSD	120GB	R\$ 285,00
GABINETE	ATX TORRE BRPC N110 PRETO S/ FONTE	R\$ 295,00
MONITOR	LED 19,5P LG	R\$ 1.315,00
FONTE	ATX 200W	R\$ 195,00
TECLADO	USB COMUM	R\$ 63,00
MOUSE	USB COMUM	R\$ 42,00
	Total:	R\$ 3.570,00

Totalizando para 10 unidades: R\$ 35.700,00

Obs.: 12 MESES DE GARANTIA

Cond. de Pagto ENTRADA 50% e o restante dividimos no cartão
ou 5% desconto a vista

Entrega Em até 15 dias

Att.

Proposta de Fornecimento de Material

Para:

Pastoral São Joaquim da Barra/SP (Josi)

Configuração intel i3 3ª Geração

Quant.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
10	PROCESSADOR Intel CORE I3-3220 OEM	365,00	3.650,00
10	MEMORIA 4GB DDR3 1600MHZ HYNIX	230,00	2.300,00
10	MB 1155 FOXCONN H61	650,00	6.500,00
10	FAN COOLER INTEL UNIVERSAL DEX - DX-1150	85,00	850,00
10	SSD 120GB PNY - CS900	240,00	2.400,00
10	GABINETE ATX TORRE BRPC - N110 PRETO (S/FONTE)	250,00	2.500,00
10	MONITOR LED 19.5" LG - 20MK400H-B PRETO	1.305,00	13.050,00
10	FONTE ATX 230W TRONOS - TRS-230(1)	150,00	1.500,00
10	TECLADO MULTIMIDIA USB 5+ - OFFICE PRETO	60,00	600,00
10	MOUSE USB OPTICO K-MEX - MO-M236 PRETO	40,00	400,00
Sub Total do Grupo			36.600,00

* Condições de Pagamento: A combinar.

* Garantia Total dos Produtos: 1 Ano.

* Validade da Proposta: 3 Dias.

* Prazo de Entrega após confirmação: 2 Dias.

Alves e Manciope Informática Ltda

Rua João penteadado, 1635 - Jardim América - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14020-180
Fone: (16) 3325-7959 - e-mail: vendas@arsrp.com.br - Site: www.arsrp.com.br